



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 19 de setembro 2024.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento feito pela empresa RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.135/0001-69, com sede na Rua Nilo Peçanha, 03 – Sala 13, Centro, Bom Jardim-RJ em relação ao certame licitatório nº 90050/2024, na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação e reforma da Capela Mortuária de Euclidelândia – 3º Distrito de Cantagalo-RJ, e apresentamos as seguintes considerações:

1 – Qualificação Técnico-Operacional:

Conforme entendimento do item 4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

Gostaria de um esclarecimento se nesse quesito somente a experiência técnica do Engenheiro, Responsável Técnico é autossuficiente?

Ou se é necessário que a empresa interessada no certame tenha um atestado em próprio nome jurídico, além dos demais requisitos que exigem para a comprovação de experiência do Técnico Responsável?

R – Sim, é necessária a apresentação da qualificação técnico-operacional pela empresa licitante, conforme previsto no edital e na Lei 14.133/2021. A simples apresentação da qualificação técnica do Engenheiro ou Responsável Técnico não é suficiente.

A empresa deve atender a todos os requisitos de qualificação técnico-operacional, conforme detalhado no item 7.1.15 do edital. Portanto, além da qualificação do Responsável Técnico, a empresa deve comprovar sua experiência operacional, através da documentação exigida.

Considerando que tais respostas não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data da realização do certame.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação